



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR E MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO: “UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO, ICMS-ECOLÓGICO E GESTÃO DE RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL”**

**1. OBJETIVO**

Formar gestores públicos municipais e gerentes de unidades de conservação sobre a importância, criação e implementação de unidades de conservação, bem como a gestão de recursos de compensação ambiental e ICMS-Ecológico visando a proteção da biodiversidade, das paisagens naturais de notável beleza cênica; dos recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais e das características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural e captação de recursos para investimento das unidades de conservação.

**2. ANTECEDENTES E CONTEXTO**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente tem como missão a promoção da conservação ambiental em Mato Grosso, tendo dentre as políticas públicas que gerencia, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC (Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011), sendo um dos principais instrumentos legais norteadores do cumprimento de sua missão institucional.

Dentre as diretrizes da referida política estão asseguradas a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação.

Para efetivar esta diretriz, a capacitação e o envolvimento dos gestores municipais, seja para a criação e gestão de unidades de conservação municipais ou para o apoio e o estabelecimento de parcerias para a gestão de unidades de conservação estaduais, é de fundamental importância.

O entendimento da importância, dos processos administrativos e legais que envolvem a criação e gestão de uma unidade de conservação são fundamentais para fomentar a criação de novas unidades de conservação em Mato Grosso, bem como para melhorar a efetiva implementação das unidades já existentes no Estado.

Neste contexto, foi proposta a contratação de empresa para elaborar e ministrar curso de formação: **“Unidades de Conservação: Criação e implementação, ICMS- Ecológico e gestão de recursos da compensação ambiental”** por meio de compensação ambiental por significativo impacto pela instalação de empreendimento pela empresa Welfare Ambiental S/A. A destinação foi aprovada durante a 4ª Reunião Extraordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 29 de junho de 2023, e firmado o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 012/2023 celebrado entre a SEMA-MT e Welfare Ambiental S/A, com base no Parecer Técnico de Gradação nº 168691/CLEIA/SUIMIS/2023, que estabeleceu o valor de compensação ambiental e o Parecer Técnico de Destinação nº 00182/2023/GCARF/SEMA, que indicou o objeto da destinação dos recursos relativos à compensação ambiental.

Em concordância com o Termo de Compromisso mencionado acima, cabe a SEMA por meio da Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária, podendo ser apoiada por outros setores, elaborar o Termo de Referência e disponibilizá-lo à empresa Welfare Ambiental S/A para efetuar a contratação de empresa para elaborar e ministrar o curso de formação.

Enquanto que o acompanhamento por parte da SEMA das atividades relativas a realização dos cursos, será realizada pela Comissão de Acompanhamento Técnico-operacional, instituída pela Portaria nº 748/2023/SEMA/MT ou instrumento a ser elaborado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

### 3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A empresa Welfare Ambiental S/A deverá contratar, após avaliação e escolha das propostas técnicas/de preço, pela SEMA, obedecendo o que consta do termo de compromisso de compensação ambiental, empresa para elaborar e ministrar em 02 (duas) turmas, curso de formação intitulado: **“Unidades de Conservação: Criação e implementação, ICMS- Ecológico e gestão de recursos da compensação ambiental”**, com carga horária mínima de **24 (vinte e quatro) horas distribuídas em 03 (três dias) de duração**, aplicado em 2 (duas) turmas, no formato presencial, que deverá ser gravado, editado e disponibilizado no formato EAD, para posterior uso pela SEMA, não cabendo a empresa nenhum direito autoral sobre a reprodução do curso.

Os participantes do curso deverão ser preferencialmente gestores municipais das Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos municípios do Estado de Mato Grosso, bem como Gerentes de Unidades de Conservação Municipais, além dos Gerentes das Unidades de Conservação Estaduais, sendo a participação dos municípios indicados conforme Tabela 1.

Serão disponibilizadas 02 vagas para cada município, priorizando servidores efetivos das prefeituras municipais/secretarias de meio ambiente e/ou gerentes ou responsáveis por unidades de conservação municipais nos locais onde tiverem e ainda os gerentes de unidades de conservação estaduais. Caberá ao município que indicar participantes, disponibilizar transporte, hospedagem, alimentação e outras despesas necessárias ao deslocamento e manutenção legais dos servidores durante o período do curso: (03) dias.

**Tabela 1 – Municípios mato-grossenses participantes dos cursos de formação.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO	REGIÕES DE PLANEJAMENTO ENVOLVIDAS	Nº DE MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES
Cuiabá 1ª Turma	Região de Planejamento VI – Sul - Polo: Cuiabá/Várzea Grande	10	Chapada dos Guimarães, Poconé, Rosário Oeste, Barão de Melgaço, Santo Antônio do Leverger, Cuiabá, Várzea Grande, Nobres, Nova Brasilândia e Nossa Senhora do Livramento
	Região de Planejamento IX – Centro-oeste - Polo: Diamantino	3	Alto Paraguai, Nova Maringá e Diamantino.
	Região de Planejamento V – Sudeste - Polo: Rondonópolis	9	Rondonópolis, Paranatinga, Guiratinga, Campo Verde, Jaciara, Tesouro, Pedra Preta, Alto Araguaia e Alto Taquari
	Região de Planejamento IV – Leste - Polo: Barra do Garças	9	Nova Xavantina, Água Boa, Ribeirão Cascalheira, Campinápolis, Cocalinho, Araguaiana, Barra do Garças, Ponte Branca e Ribeirãozinho
<b>Municípios envolvidos na 1ª Turma</b>		<b>31</b>	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

Cuiabá 2ª Turma	Região de Planejamento III – Nordeste - Polo Vila Rica	4	Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, Novo Santo Antônio e Porto Alegre do Norte.
	Região de Planejamento II - Norte- Polo: Alta Floresta	5	Apiacás, Nova Bandeirantes, Alta Floresta, Novo Mundo e Nova Canaã do Norte.
	Região de Planejamento XII - Centro-norte - Polo: Sinop	4	Marcelândia, Cláudia, Nova Ubiratã e Sinop.
	Região de Planejamento VII - Sudoeste - Polo: Cáceres	6	Nova Lacerda, Porto Esperidião, Curvelândia, Cáceres, Vila Bela da Santíssima Trindade e Pontes e Lacerda.
	Região de Planejamento VIII - Oeste - Polo: Tangará da Serra	2	Tangará da Serra e Porto Estrela
	Região de Planejamento I - Noroeste - Polo: Juína	5	Juína, Aripuanã, Cotriguaçu, Colniza e Rondolândia
	Região de Planejamento X - Centro - Polo: Sorriso	3	Lucas do Rio Verde, Sorriso e Santa Rita do Trivelato,
<b>Municípios envolvidos na 2ª Turma</b>		<b>29</b>	
<b>TOTAL DE MUNICÍPIOS</b>		<b>60</b>	

Os cursos serão realizados **em duas turmas** de forma presencial com datas distintas, com duração de 03 (três) dias cada turma, no município de Cuiabá, tendo a 1ª turma a participação de 31 municípios, e a 2ª com 29 municípios, com 2 representantes cada um, bem como os gerentes de unidades de conservação estaduais.

#### 4. PRODUTOS E ATIVIDADES

A execução deste Termo de Referência tem por objetivo a execução dos seguintes produtos:

##### **Produto 1: Preparação do Curso de Formação: 1ª e 2ª Turmas presencial.**

O Curso de formação deve atender aos objetivos específicos e ao conteúdo mínimo apresentado na Tabela 2.

**Tabela 2 – Objetivos e Conteúdos Mínimos dos Cursos de Formação**

OBJETIVO ESPECÍFICO	CONTEÚDO MÍNIMO
Conhecer as características e objetivos de cada uma das categorias de unidades de	Objetivo e importância das unidades de conservação; Estrutura do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC (Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011) e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000); Legislações ambientais e pertinentes às Unidades de Conservação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

conservação do SEUC e SNUC.	Caracterização das unidades de conservação de proteção integral (exemplos de UCs de MT); Caracterização das unidades de conservação de uso sustentável (exemplos de UCs de MT);
Apresentar as etapas de criação e de gerenciamento das unidades de conservação; e Relacionar estudos técnicos, procedimentos administrativos e legais necessários para a criação e gestão de diferentes categorias de unidades de conservação.	Apresentar os critérios legais e procedimentos para a criação das unidades de conservação municipais com base no roteiro elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente; Elaboração e implantação do Plano de Manejo da unidade de conservação; Uso Público da unidade de conservação, quando couber. Como os gestores públicos municipais podem apoiar a gestão de unidades de conservação estaduais, federais ou privadas que promovam a conservação da biodiversidade local. Construção de redes de pesquisa e os papéis do gestor, do pesquisador e da comunidade na pesquisa ação; Ações de monitoramento e fiscalização das unidades de conservação; Ações complementares para o aumento da eficiência na proteção de UCs; Fomento às atividades sustentáveis na zona de amortecimento das UC's e ou APAs.;
Acesso a recursos financeiros: compensação ambiental e ICMS-Ecológico	Mecanismos financeiros: Recursos do ICMS-Ecológico, definição, legislação aplicável e procedimentos para acesso ao recurso; Mecanismos financeiros: compensação ambiental por significativo impacto de que trata o SNUC, conceito, natureza, legislações aplicáveis no âmbito federal e estadual, formas de destinação e definição da unidade beneficiária, procedimentos a serem adotados para gestão do recurso após destinação à UC municipal até a finalização da execução do objeto destinado.
Recurso pedagógico metodológico a ser utilizado minimamente:	Aula teórico-expositiva com apresentação elaborada para projetor multimídia com o conteúdo conceitual, situando-o em bases legais, técnicas e científicas; Apresentação gráfica por meio imagens (fotos, mapas das Unidades de Conservação preferencialmente de Mato Grosso); Oficina com atividades dinâmicas em sala de aula que ofereçam práticas coletivas que promovam, com base no tema, um momento de interação em grupo por meio de situações concretas e significativas a fixação do conteúdo. Deve-se utilizar nesse item dos projetos políticos pedagógicos de Educação Ambiental já realizados em Unidades de Conservação; Material didático deverá ser disponibilizado para os cursistas de forma impressa ou digital.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

A Metodologia utilizada deverá seguir os seguintes critérios:

**Organização dos Componentes temáticos e as Práticas Pedagógicas:** Organizar os componentes curriculares e as práticas pedagógicas,

**Explicitação de Teorias e Conceitos:** Explicitar teorias e conceitos fundamentais para a compreensão do(s) objetivo(s) estudados nas diversas perspectivas em que foi problematizada, tendo como referência bases científica dos conceitos e sua apropriação tecnológica, social e cultural.

**Problematização dos conceitos e temáticas:** Problematizar fenômenos, fatos e situações significativas e relevantes para melhorar a compreensão das questões relevantes as unidades de conservação voltando-se para a atuação como ação prática.

**Oficina pedagógica:** Visa à produção de propostas de intervenção, pensadas a partir da problematização da realidade apresentada aos cursistas, buscando promover e incentivar o diálogo como reflexão crítica da realidade. Assume um caráter essencialmente interativo e comunicativo entre os sujeitos, não sendo compreendida como algo mecânico, mas valorizando o potencial participativo.

Recursos pedagógicos a serem utilizados:

- a) Aula teórico-expositiva com apresentação elaborada para projetor multimídia com o conteúdo conceitual, situando-o em bases legais, técnicas e científicas.
- b) Apresentação gráfica por meio imagens (fotos, mapas das Unidades de Conservação preferencialmente de Mato Grosso).
- c) Espaço para debates e discussão acerca do assunto trabalhado;
- d) Oficina com atividades dinâmicas em sala de aula que ofereçam práticas coletivas que promovam, com base no tema, um momento de interação em grupo por meio de situações concretas e significativas a fixação do conteúdo. Deve-se utilizar o estudo de Plano de Manejos, Planos de Uso Público produzidos para UCS;
- e) Aula de Campo: Os cursistas deverão ser levados a uma Unidade de Conservação para aula de campo, onde irão vivenciar as relações estudadas em sala de aula, cujo transporte, alimentação e outras necessidades para implementação da aula de campo serão custeadas pela empresa contratada.

Produção de cartilha contendo o conteúdo a ser ministrado durante o Curso:

A empresa contratada deverá produzir uma cartilha, que servirá de material de apoio aos participantes dos cursos contendo de forma descritiva todos os conteúdos apresentados na execução do curso de formação. Este material deve servir de orientação aos participantes, após a conclusão do curso, possibilitando revisitar os conteúdos trabalhados, quando houver necessidade por parte dos gestores municipais em sua rotina de trabalho.

Esta cartilha também será oferecida posteriormente, aos participantes do curso em formato virtual (EAD), aplicados pela SEMA.

A SEMA aprovará o material antes de sua disponibilização aos cursistas.

Não caberá à empresa contratada nenhum direito autoral sobre a cartilha produzida, ficando à SEMA autorizada a utilizá-la em conformidade com o seu interesse e conveniência.

### **Produto 2: Atividades de Organização dos Cursos de Formação Presenciais**

Os serviços de organização do evento a serem desempenhados pela empresa envolvem além de outros:

- Mobilização e organização dos participantes indicados e inscrição;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

- Disponibilização do local de realização do curso e da aula de campo;
- Equipamentos de projeção e registro fotográfico: a empresa contratada será responsável por disponibilizar computadores, datashow, tela de projeção e sonorização para uso dos instrutores da formação, e realizar a filmagem durante as formações;
- Recepção e controle de frequência: a empresa deverá recepcionar todos os participantes e entregar material de apoio (cartilha, bloco de anotação e caneta) para o curso no primeiro dia de realização, e ao longo do curso deve fazer o registro de frequência, onde deve apresentar informações envolvendo: nome, telefone, e-mail, cargo/função, município;
- Disponibilizar transporte, alimentação e o que for necessário ao deslocamento dos participantes do local de realização do evento até o local da aula campo em unidade de conservação em Cuiabá;
- Fornecer coffee break/alimentação, bebidas como água, café/chás, sucos/refrigerantes a todos os participantes de curso em todos os dias de sua realização inclusive durante a aula de campo, se for necessário, incluindo equipe especializada em serviços de buffet;
- Disponibilizar aos participantes formulário de avaliação do curso contendo: importância do curso; aplicabilidade do conteúdo; organização; qualificação dos instrutores e da metodologia utilizada.

**Produto 3 – Relatório de realização da 1ª Turma do curso de formação:**

A empresa contratada deverá elaborar Relatório do curso de formação, contendo: relação dos temas apresentados e dos instrutores, de participantes, lista de presença; registro fotográfico das atividades desenvolvidas e avaliação dos participantes sobre o curso. Deverá ser demonstrado quantos dos municípios priorizados efetivamente participaram e concluíram o curso.

**Produto 4 – Relatório de realização da 2ª Turma do curso de formação:**

A empresa contratada deverá elaborar Relatório do curso de formação, contendo: relação dos temas apresentados e dos instrutores, de participantes, lista de presença; registro fotográfico das atividades desenvolvidas e avaliação dos participantes sobre o curso. Deverá ser demonstrado quantos dos municípios priorizados efetivamente participaram e concluíram o curso.

**Produto 5 – Produção do Curso de Formação - em EAD (virtual).**

Com base nas filmagens realizadas durante as duas versões do curso, a empresa contratada deverá produzir um curso de formação com o mesmo tema e conteúdos já indicados, em formato EAD (virtual), para que seja posteriormente utilizado pela SEMA.

O curso deverá ser composto por vídeos de todo o conteúdo ministrado, editados e organizados em conformidade com as temáticas do conteúdo listados na Tabela 2 e abordando todo o conteúdo, os quais constituirão as vídeo-aulas com duração de 15 a 20 minutos, sendo que pode haver mais de um vídeo por tema.

As vídeo-aulas deverão ser disponibilizadas em formato MP4 e Photoshop Première.

**5. RESULTADOS, CRONOGRAMA E FORMA DE PAGAMENTO**

Os resultados esperados com a contratação são apresentados na Tabela 3 na forma dos produtos descritos, sendo também apresentados o cronograma e os percentuais de pagamento.

**Tabela 3. Cronograma das atividades, entrega dos produtos e pagamento.**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

ATIVIDADES	PRAZO	PRODUTOS	PAGAMENTO
Elaboração do Curso de Formação bem como a cartilha, e ainda plano de plano de trabalho	90 dias	Produto 1 - Curso de Formação: <b>“Unidades de Conservação: Criação e implementação, ICMS- Ecológico e gestão de recursos da compensação ambiental”</b> e Cartilha	25% Após a aprovação pela SEMA
Organização, mobilização, preparação do material didático e inscrição dos participantes do curso de formação	30 dias após o item anterior	Produto 2 - Organização do Curso de Formação	10% Após a devida comprovação e aprovação pela SEMA
Realização do curso em Cuiabá 1ª Turma	15 dias após o item anterior	Produto 3 - Realização do Curso de Formação e emissão dos certificados aos participantes	20%, Após a devida comprovação de realização e aprovação pela SEMA
Realização do curso em Cuiabá 2ª Turma	15 dias após o item anterior	Produto 4 - Realização dos Curso de Formação e emissão dos certificados aos participantes	20%, Após a devida comprovação de realização e aprovação pela SEMA
Elaboração final do Curso de Formação em EAD:	60 dias após o item anterior	Produto 5 – Produção do Curso de Formação em EAD (virtual)	25%, Após a devida comprovação entrega dos produtos e aprovação pela SEMA

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em idioma português brasileiro, revisados e de acordo com a gramática vigente. A formatação dos produtos entregues deverá ser baseada nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outras normas específicas, conforme cada caso, assim como deverá seguir às orientações emitidas pela SEMA. Todos os produtos finais deverão ser apresentados em capa padrão e diagramados.

Os arquivos de texto devem estar em formato .docx e as planilhas em formato .xlsx. Os produtos deverão ser enviados também em formatos compatíveis com o pacote Libreoffice.

Versões preliminares devem vir com marca d'água que indique esse status.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

A versão final formalizada após avaliação do material pela SEMA de todos os produtos deverá ser entregue em formato digital, cujo armazenamento é de responsabilidade da Contratada, o que também se aplica aos arquivos de apoio e às versões preliminares. Por arquivos de apoio, entende-se mapas, imagens de satélite, dados vetoriais, textos, tabelas e planilhas, croquis e desenhos, fotos e vídeos. Além disso, as versões finais dos produtos deverão ser entregues em duas vias impressas e em duas vias digitais disponibilizadas via pen drive.

## **7. INSUMOS NECESSÁRIOS E RESPONSABILIDADES**

Caberá à empresa contratada:

- Apresentar a versão preliminar dos Produtos/Relatório de execução dos mesmos: 1, 2, 3, 4, 5 para validação da SEMA;
- Promover a adequação identificadas pela SEMA das versões preliminares dos Produtos 1, 2, 3, 4, 5 caso seja necessário;
- Apresentar a versão final dos Produtos 1, 2, 3, 4, 5;
- Fornecer o curso disponibilizando tudo que for necessário para sua efetivação;
- Cumprir todo o estabelecido neste termo de referência ao que lhe competir;
- Emitir os certificados de participação após a finalização do curso;

Caberá à empresa contratante:

- Apresentar a SEMA no mínimo 3 propostas de empresas a serem contratadas, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- Realizar a contratação após a deliberação da SEMA sobre a proposta vencedora;
- Disponibilizar local para realização do curso;
- Realizar o pagamento à consultoria contratada dos Produtos 1, 2, 3, 4, e 5 após aprovação pela SEMA.
- Apresentar relatório final de execução do objeto, conforme IN nº 07/2021.

Caberá à SEMA:

- Disponibilizar à empresa contratante este Termo de Referência para busca de propostas;
- Avaliar as propostas apresentadas pela empresa contratante e indicar a consultoria selecionada;
- Avaliar a versão preliminar dos Produtos 1, 2, 3, 4, e 5;
- Aprovar a versão final a versão final dos Produtos 1, 2, 3, 4, e 5.
- Autorizar os pagamentos após a avaliação.

## **8. QUALIFICAÇÃO**

**Em relação à empresa:** A empresa a ser contratada deverá apresentar experiência geral de no mínimo de 5 anos em trabalhos com oferecimento de cursos de capacitação, bem como experiência específica em fornecimento de cursos na área de meio ambiente/unidades de conservação, seja na esfera municipal, estadual, federal ou privada, presencial ou não, e para a execução dos trabalhos a consultoria deve apresentar uma equipe técnica mínima formada por 5 profissionais conforme descrições abaixo, mediante comprovação documental das experiências.

**Em relação à equipe técnica:** Deverão ser apresentados os currículos com a devida comprovação quanto a diplomas/certificados de formação bem como comprovantes de experiência. A equipe é entendida



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

como mínima para execução do contrato e é por meio destes profissionais que será avaliada a capacidade técnica. Contudo, outros profissionais que a proponente julgar necessário poderão ser apresentados na proposta a ser submetida, observando quanto àqueles que serão objeto de pontuação.

***Perfil 01 – Instrutor do curso:***

- 1) Qualificação geral: formação nas áreas de Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Direito ou afins;
- 2) Experiência: Será pontuado conforme exigido no item “12.2 - Fator II, Perfil 1”, sendo obrigatório possuir experiência;
- 3) Adequação ao serviço: Caberá ao Instrutor indicado pela contratada, conduzir o processo de planejamento e execução dos trabalhos deste instrumento junto à equipe, representar a Contratada nas reuniões e entrega dos produtos exigidos dentro dos prazos contratuais. Podendo haver quantos instrutores forem necessários.
- 4) Quantidade: mínimo 1

***Perfil 02 - Profissional da área do meio ambiente***

- 1) Qualificação geral: formação nas áreas de Ciências Biológicas, Ecologia, Geografia, Engenharia Florestal, gestão Ambiental ou afins;
- 2) Experiência: Será pontuada conforme exigido no item “12.2 - Fator II, Perfil 2”, sendo obrigatório possuir experiência;
- 3) Adequação ao serviço: Possuir conhecimentos na área de unidades de conservação.
- 4) Quantidade: mínimo 1

***Perfil 03- Profissional da área do Direito***

- 1) Qualificações gerais: formação em Direito com especialização na área de Direito Ambiental/Meio Ambiente;
- 2) Experiência: Será pontuada conforme exigido no item “12.2- Fator II, Perfil 3”, sendo obrigatório possuir experiência;
- 3) Adequação ao serviço: Possuir conhecimentos na área de Meio Ambiente/Direito Ambiental e unidades de conservação.
- 4) Quantidade: mínimo 1

***Perfil 04 – Profissional responsável pela filmagem e edição do curso EAD:***

- 1) Qualificações gerais: formação nas áreas de Graduação e/ou especialização em Cinema e Audiovisuais; Publicidade e Marketing; Tecnólogo em Produção Audiovisual; Tecnólogo em Produção Cênica ou áreas afins.
- 2) Experiência: Será pontuada conforme exigido no item “12.2 Fator II, Perfil 4”, sendo obrigatório possuir experiência;
- 3) Adequação ao serviço: Possuir conhecimento preferencialmente em gravação e edição de vídeo-aulas para cursos em EAD de qualquer temática.
- 4) Quantidade: mínimo 1

***Perfil 05 – Assistente Administrativo:***



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

- 1) Qualificações gerais: profissional com formação profissional no mínimo de nível médio;
- 2) Experiência: Será pontuada conforme exigido no item “12.2 Fator II, Perfil 5”, sendo obrigatório possuir experiência;
- 3) Adequação ao serviço: O profissional deverá demonstrar experiência na organização logística e administrativa para desenvolver as atividades de: mobilização, inscrição, controle de frequência e emissão de certificados.
- 4) Quantidade: mínimo 1

### **9. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS**

A análise e aprovação dos produtos entregues pela empresa contratada para execução do serviço a que se refere este Termo de Referência será da SEMA através da Comissão de Acompanhamento Técnico-operacional, instituída pela Portaria nº 748/2023/SEMA/MT, que terá pleno acesso a todas as informações e atividades realizadas, além de acompanhar e participar de todas as atividades desenvolvimento quando for necessário.

Quaisquer modificações no escopo do trabalho ou nos prazos de entrega deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Acompanhamento Técnico-operacional.

### **10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA E DE PREÇO**

#### **Condições:**

1. A nota final de cada proponente será obtida pela soma das notas de todos os fatores.
2. A nota máxima possível será de 100 (cem) pontos.
3. Será vencedor o proponente que obtiver a maior nota na classificação final. A classificação final far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, sendo que a proposta de preço possui peso de 30%, e a proposta técnica de 70%.

### **11. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

Previamente aos pagamentos, a SEMA/MT verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante apresentação pelas empresas das certidões abaixo:

- a) Consulta unificadas de certidões (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b) Cadastro fornecedores sancionados/MT (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>)

**OBS:** Caso conste na Consulta a existência de Ocorrências Impeditivas, a proposta encaminhada pela empresa não será analisada.

Será exigida ainda a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **OU** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com o objeto do termo de referência.

Para pagamento após aprovação de produtos, será requerida a apresentação:



**Governo do Estado de Mato Grosso**

SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

II - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a fazenda municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade fiscal perante a fazenda estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

**OBS:** caso o fornecedor seja considerado isento de qualquer tributo, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente.

## **12. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Toda a proposta técnica quanto às experiências da empresa e dos profissionais, deve ser comprovada com apresentação de currículo acompanhado dos comprovantes tanto de formação/titulação, quanto de contratações, trabalhos realizados, e cursos e palestras fornecidas.

A proposta técnica deve ser enviada por escrito acompanhada por plano de trabalho, metodologia e cronograma, bem como com os documentos constitutivos da empresa, certidões, currículos, acompanhados dos diplomas/certificados e comprovantes de contratação, experiência/trabalhos realizados e todos os documentos e comprovantes indicados neste TR.

Todas as formações e experiências deverão ser comprovadas por documentos, não sendo aceitos apenas as referências nos currículos, e não havendo comprovação da formação dos profissionais mediante apresentação dos diplomas, conclusão dos cursos, não serão analisadas as experiências.

A proposta de preço deverá conter planilha com a descrição dos serviços a serem executados/produtos a serem fornecidos, com a indicação de quantidade e preços unitários dos serviços/produtos, indicando cada item de custo em separado (exemplo: Preparação do Curso/Apresentação do curso por dia e por bloco/Material Didático produção – impressão/Cooffe Brack/Transporte/Gravação do curso/Edição das gravações/Insumos) da proposta final de preços incluindo todas as despesas diretas ou indiretas.

Deverá ainda a empresa trazer as planilhas constantes no “Anexo II” preenchidas, com indicação dos documentos correspondentes que serve apenas para organização da documentação, não vinculando a pontuação indicada, eis que será verificada pela SEMA.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

Todos os documentos devem ser entregues paginados, em ordem cronológica e sequencial, em arquivo único ou dividido até o tamanho de 15 MB, acompanhado da planilha constante do anexo II, preenchida com descrição do documento, indicação da página do mesmo, com a pontuação correspondente, que não vincula a SEMA, e possui intuito de organizar os documentos.

A nota técnica final de cada proponente será obtida pela soma das notas de todos os fatores.

A nota máxima possível será de 100 (cem) pontos.

As propostas de preços apresentadas pela empresa e serão avaliadas conforme este termo de referência.

Será vencedor o proponente que obtiver a maior nota na classificação final. A classificação final far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e das Propostas de Preço, conforme "Anexo I".

As empresas que não atingirem no mínimo 70% dos pontos máximos válidos para as propostas técnicas, não terão a proposta orçamentária avaliadas, e estarão eliminadas.

## 12.1 - FATOR I – EMPRESA

### PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS

#### **Experiência da empresa:**

**a)** Apresentar experiência na área do TR (fornecimento de cursos) mediante apresentação de comprovantes de trabalhos realizados, contratos, declarações ou atestados de capacidade técnica emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado a quem a empresa tenha executado de maneira satisfatória o oferecimento de cursos, podendo ser na área demandada ou não, diferenciando como experiência geral e específica, com pontuação diferentes conforme quadro abaixo, e para a área específica do TR deve ser permitida a verificação da relação entre as atividades então realizadas, com as exigidas neste documento, pontuando por número de trabalhos realizados nos últimos 10 anos. Sendo pontuado cursos fornecidos/organizados de no mínimo 14 horas.

Será pontuado apenas um item de cada tipo de experiência (**1. geral** e **2. específica**)

Pontuação máxima total para o Fator I: 30 pontos

<b>Quesitos de Avaliação Pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>a) 1. Experiência geral:</b>	
Cursos fornecidos/organizados, qualquer área de conhecimento: 11 cursos ou mais ( <b>10 pontos</b> )	
Cursos fornecidos/organizados, qualquer área de conhecimento: 6 a 10 cursos ( <b>6 pontos</b> )	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

Cursos fornecidos/organizados, qualquer área de conhecimento: 1 a 5 cursos <b>(3 pontos)</b>	
<b>a) 2. Experiência específica:</b>	
Cursos fornecidos/organizados na área do TR: 11 cursos ou mais <b>(20 pontos)</b>	
Cursos fornecidos/organizados na área do TR: 6 a 10 cursos <b>(14 pontos)</b>	
Cursos fornecidos/organizados na área do TR: 1 a 5 cursos <b>(8 pontos)</b>	

**12. 2 - FATOR II – EQUIPE TÉCNICA**  
**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 70 PONTOS**

<b>Perfil 1 - Instrutor</b>	
<b>a) Da formação acadêmica:</b> Será exigida como requisito mínimo Graduação em Ciências Biológicas, Ecologia, Geografia, Engenharia Florestal ou afins comprovadas por meio de cópias dos diplomas reconhecidos pelo MEC. Será pontuado títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado se houver. Pontuação máxima: 10 pontos	
<b>b) Experiência:</b> Apresentar comprovantes de experiência na área de formação ou experiência com docência de nível superior na área de formação, mediante exercício de cargo, emprego ou função com a apresentação de certidão expedida pelo órgão ou empresa competente, contendo informações sobre as atividades exercidas e período de trabalho ou comprovante de registro em carteira de trabalho física ou digital em função compatível com a formação, contados por semestre; certificados de instrutor de cursos na área temática demandada ou afins, realizados de forma presencial e em formato EAD, de no mínimo 14 horas, podendo haver soma de cursos ministrados para atingir a carga horária mínima, apresentando os devidos comprovantes. Pontuação máxima: 10 pontos	
Será pontuado apenas um item para <b>a) 1. formação</b> e um item para <b>a) 2.experiência.</b> , podendo ser somados os pontos de experiências diversas sem sobreposição de período, observando a pontuação máxima (experiência profissional, instrutor, docente)	
Pontuação máxima total para o perfil 1: <b>20 pontos.</b>	
<b>Quesitos de Avaliação Pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>a) Formação</b>	
Pós-graduação em nível doutorado <b>(10 pontos)</b>	
Pós-graduação em nível de mestrado <b>(8 pontos)</b>	
Pós-graduação em nível de especialização <b>(6 pontos)</b>	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

<b>b) Experiência:</b>	
Experiência comprovada na área de formação, cursos ministrados ou docência, na área do TR ou afins: 11 cursos ministrados, ou mais, ou 11 semestres ou mais para experiência e docência <b>(10 pontos)</b>	
Experiência comprovada na área de formação, cursos ministrados ou docência, na área do TR ou afins: 6 a 10 cursos ministrados, ou mais ou 6 a 10 semestres para experiência ou docência <b>(8 pontos)</b>	
Experiência comprovada na área de formação, cursos ministrados ou docência, na área do TR ou afins: 1 a 5 cursos ministrados ou 1 a 5 semestres para experiência ou docência <b>(6 pontos)</b>	

**Perfil 2 – Bacharel na área de meio ambiente**

**a) Da formação acadêmica:** Requisito mínimo: Graduação em Ciências Biológicas, Ecologia, Geografia, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental ou afins, comprovadas por meio de cópias dos diplomas reconhecidos pelo MEC. Será pontuado títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado se houver.

Pontuação máxima: 7 pontos

**b) Experiência:** Apresentar comprovantes de experiência profissional na área de formação ou temática demandada ou afins, pontuando por semestre completo, mediante exercício de cargo, emprego ou função com a apresentação de certidão expedida pelo órgão ou empresa competente, contendo informações sobre as atividades exercidas e período de trabalho ou comprovante de registro em carteira de trabalho física ou digital em função compatível com a formação ou com a área demandada, apresentando os devidos comprovantes.

Pontuação máxima: 8 pontos

Será pontuado apenas um item para **a) 1. formação** e um item para **a) 2.experiência.**, podendo ser somados os pontos de experiências diversas sem sobreposição de período, observando a pontuação máxima.

Pontuação máxima total para o perfil 2: **15 pontos.**

Quesitos de Avaliação Pontuação	Pontuação
<b>a) Formação</b>	
Pós-graduação em nível doutorado <b>(7 pontos)</b>	
Pós-graduação em nível de mestrado <b>(5 pontos)</b>	
Pós-graduação em nível de especialização <b>(3 pontos)</b>	
<b>b) Experiência:</b>	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

Experiência comprovada na área de meio ambiente: 6 semestres ou mais <b>(8 pontos)</b>	
Experiência comprovada na área de meio ambiente: 3 a 5 semestres <b>(6 pontos)</b>	
Experiência comprovada na área de meio ambiente: 1 a 2 semestres <b>(4 pontos)</b>	

**Perfil 3 – Bacharel em Direito**

**a) Da formação acadêmica:** Graduação em Direito com especialização na área de Direito Ambiental, comprovada por meio de cópias dos diplomas acompanhados de histórico reconhecidos pelo MEC. Será pontuado títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado se houver.

Pontuação máxima: 7 pontos

**b) Experiência:** Apresentar comprovantes de experiência profissional em cargo emprego ou função privativa de bacharel em Direito ou na área ambiental, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão ou empresa competente, contendo informações sobre as atividades exercidas e período de trabalho, ou comprovante de registro em carteira de trabalho física ou digital em função compatível com a formação ou com a área demandada, apresentando os devidos comprovantes, pontuando por semestre completo; efetivo exercício da advocacia mediante certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais, ou cópia autenticada de atos privativos, no mínimo 5 anuais, pontuando por ano completo neste caso. Pontuação máxima: 8 pontos

Será pontuado apenas um item para **a) 1. formação** e um item para **a) 2.experiência.**, podendo ser somados os pontos de experiências diversas sem sobreposição de período, observando a pontuação máxima(experiência profissional e atuação jurídica).

Pontuação máxima total para o perfil 3: **15 pontos.**

Quesitos de Avaliação Pontuação	Pontuação
<b>a) Formação</b>	
Pós-graduação em nível doutorado <b>(7 pontos)</b>	
Pós-graduação em nível de mestrado <b>(5 pontos)</b>	
Pós-graduação em nível de especialização na área de meio ambiente, exceto a utilizada para comprovação do requisito do perfil <b>(3 pontos)</b>	
<b>b) Experiência:</b>	
Experiência comprovada para bacharel em Direito: 6 semestres ou mais, ou 6 anos ou mais para atuação jurídica <b>(8 pontos)</b>	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

Experiência comprovada para bacharel em Direito: 3 a 5 semestres, ou 3 a 5 anos para atuação jurídica: <b>(6 pontos)</b>	
Experiência comprovada para bacharel em Direito: 1 a 2 semestres, ou 1 a 2 anos para atuação jurídica: <b>(4 pontos)</b>	

**Perfil 04 – Profissional responsável pela filmagem e edição do curso EAD**

**a) Da formação acadêmica:** em Cinema e Audiovisuais; Publicidade e Marketing; Tecnólogo em Produção Audiovisual; Tecnólogo em Produção Cênica ou áreas afins, comprovadas por meio de diplomas reconhecidos pelo MEC. Será pontuado títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado se houver.

Pontuação máxima: 5 pontos

**b) Experiência:** Apresentar trabalhos realizados anteriormente no formato demandado neste TR ou afins, preferencialmente vídeo-aulas para cursos em EAD de qualquer temática, pontuando por quantidade de trabalhos realizados com comprovante de sua execução, ou experiência comprovada na área de formação, pontuados por semestre, mediante comprovantes de experiência profissional na área de formação ou afins, pontuando por semestre completo, mediante exercício de cargo, emprego ou função com a apresentação de certidão expedida pelo órgão ou empresa competente, contendo informações sobre as atividades exercidas e período de trabalho ou comprovante de registro em carteira de trabalho física ou digital em função compatível com a formação, apresentando os devidos comprovantes.

Pontuação máxima: 5 pontos

Será pontuado apenas um item para **a) 1. formação** e um item para **a) 2.experiência.**, podendo ser somados os pontos de experiências diversas sem sobreposição de período, observando a pontuação máxima(experiência profissional e trabalhos realizados).

Pontuação máxima total para o perfil 4: **10 pontos.**

<b>Quesitos de Avaliação Pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>a) Formação</b>	
Pós-graduação em nível doutorado (5 pontos)	
Pós-graduação em nível de mestrado (4 pontos)	
Pós-graduação em nível de especialização (3 pontos)	
<b>b) Experiência:</b>	
Acima de 05 trabalhos de filmagem e/ou produção de vídeo-aula, ou experiência acima de 5 semestres <b>(5 pontos)</b>	
De 3 a 5 trabalhos de filmagem e/ou produção de vídeo-aula, ou experiência de 3 a 5 semestres <b>(4 pontos)</b>	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

1 a 3 trabalhos de filmagem e/ou produção de vídeo-aula, ou experiência de 1 a 3 semestres <b>(3 pontos)</b>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<b>Perfil 05 – Assistente Administrativo</b>	
<b>a) Formação acadêmica:</b> profissional com qualificação profissional no mínimo de nível médio, comprovadas por meio de diplomas reconhecidos pelo MEC. Será pontuado títulos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado se houver. Pontuação máxima: 5 pontos	
<b>b) Experiência:</b> O profissional deverá demonstrar experiência na organização logística e administrativa para desenvolver as atividades de: mobilização, inscrição, controle de frequência e emissão de certificados, pontuando por atividade realizada, ou experiência na área administrativa pontuando por semestre completo, mediante exercício de cargo, emprego ou função com a apresentação de certidão expedida pelo órgão ou empresa competente, contendo informações sobre as atividades exercidas e período de trabalho ou comprovante de registro em carteira de trabalho física ou digital em função compatível com a formação, apresentando os devidos comprovantes. Pontuação máxima: 5 pontos	
Será pontuado apenas um item para <b>a) 1. formação</b> e um item para <b>a) 2.experiência.</b> , podendo ser somados os pontos de experiências diversas sem sobreposição de período, observando a pontuação máxima (experiência profissional e trabalhos realizados).	
Pontuação máxima total para o perfil 5: <b>10 pontos.</b>	
<b>Quesitos de Avaliação Pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>a) Formação</b>	
Pós-graduação em nível doutorado <b>(5 pontos)</b>	
Pós-graduação em nível de mestrado <b>(4 pontos)</b>	
Pós-graduação em nível de especialização <b>(3 pontos)</b>	
Graduação <b>(2 pontos)</b>	
<b>b) Experiência:</b>	
Organização logística e administrativa acima de 5 cursos, ou experiência na área de mais acima de 5 semestres <b>(5 pontos)</b>	
Organização logística e administrativa de 3 a 5 cursos ou experiência na área de 3 a 5 semestres <b>(4 pontos)</b>	
Organização logística e administrativa de 1 a 3 cursos, ou experiência na área de 1 a 3 semestres <b>(3 pontos)</b>	

### 13. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

Primeiramente considerar que as empresas que não atingirem no mínimo 70% dos pontos máximos válidos para as propostas técnicas (somando experiência da empresa e equipe técnica) não terão a proposta orçamentária avaliadas, e estarão eliminadas.

A Nota de Preço totalizará no máximo 100 pontos, conforme critérios a seguir:

A pontuação das Propostas de Preço dos proponentes classificados/não eliminados será avaliada com base no custo total dos serviços, seguindo a regra de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme fórmula abaixo:

$$NP = (Pm / Pn) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço

Pm = Valor da Proposta de menor preço

Pn = Preço da Proposta

#### **10. NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL**

A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times m + NP \times n$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT = 0,7

n = peso da NP = 0,3

Será considerado vencedor o proponente que obtiver a maior nota final.

#### **14. LOCAL DE ENTREGA**

Todos os produtos mencionados neste TR deverão ser entregues na Secretaria do Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA) para análise e aprovação, antes dos respectivos pagamentos à empresa contratada.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

## ANEXO I

### NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

A classificação final das empresas proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações finais das Propostas Técnica e Proposta de Preço, sendo que a nota final da Proposta Técnica terá **peso 0,7**, e a nota final da Proposta de preço terá peso: **0,3**, conforme equação:

$$NF = (NPT * 0,7) + (NPP * 0,3)$$

Onde:

**NF = Nota Final**

**NPT = Nota da Proposta Técnica**

**NPP = Nota da proposta de Preço**

**0,7 = Peso da Proposta Técnica**

**0,3 = Peso da Proposta de Preço**

Assim, o cálculo final será efetivado conforme planilha abaixo:

EMPRESA	NPT – nota da proposta técnica	*0,7 (peso)	TOTAL NPT com peso	SOMA	NPP – nota da proposta de preço	*0,3 (peso)	TOTAL NPP com peso	NOTA FINAL (somadas NPT e NPP com pesos)
		*0,7		+		*0,3		
		*0,7		+		*0,3		
		*0,7		+		*0,3		
		*0,7		+		*0,3		

**OBSERVAÇÃO:** No caso de haver empate, o desempate se dará considerando-se como vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Técnica (NT). Persistindo o empate, o desempate se dará de acordo com a maior pontuação obtida no critério Instrutor.

Empresas que não atingirem no mínimo 70% na proposta técnica, serão desclassificadas.

Será considerado vencedor o proponente que obtiver a maior nota final.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

**CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM RELAÇÃO A NOTA FINAL:**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
<b>EMPRESA 1:</b>		
<b>EMPRESA 2:</b>		
<b>EMPRESA 3:</b>		
<b>EMPRESA 4:</b>		

**ANEXO II**

**MODELO – RESUMO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA EMPRESA NA PROPOSTA TÉCNICA COM INDICAÇÃO DOS COMPROVANTES CORRESPONDENTES**

Modelo de planilha a ser preenchida pela empresa proponente, e enviada com a proposta técnica, indicando os itens pontuáveis quanto a experiência da empresa, experiência e formação da equipe técnica, com discriminação da experiência e da formação, indicação da folha (paginada pela empresa proponente) em que se encontra o documento de comprovação e a pontuação aplicável conforme TR, conforme abaixo:

Referida planilha possui o intuito de organizar os documentos comprobatórios encaminhados para análise, e não vincula à SEMA a validar a pontuação indicada pela empresa, eis que haverá conferência, podendo ainda a mesma ser alterada para inclusão de linhas.

<b>FATOR I. EMPRESA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EXPERIÊNCIA GERAL</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
<b>A) 1.</b>			
<b>A) 1.</b>			
<b>A) 1.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
<b>A) 2.</b>			
<b>A) 2.</b>			
<b>A)2.</b>			

--



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

<b>FATOR II. EQUIPE TÉCNICA PERFIL 1: INSTRUTOR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
A)			
<b>ITEM</b>	<b>EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
B)			
B)			
B)			

<b>FATOR II. EQUIPE TÉCNICA PERFIL 2: BACHAREL NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
A)			
<b>ITEM</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
B)			
B)			
B)			

<b>FATOR II. EQUIPE TÉCNICA PERFIL 3: BACHAREL EM DIREITO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
A)			
<b>ITEM</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
B)			
B)			
B)			



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental  
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade  
Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

<b>FATOR II. EQUIPE TÉCNICA</b>			
<b>PERFIL 4: PROFISSIONAL DE FILMAGEM E EDIÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
A)			
<b>ITEM</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
B)			
B)			
B)			

<b>FATOR II. EQUIPE TÉCNICA</b>			
<b>PERFIL 5: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
A)			
<b>ITEM</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>FL.</b>	<b>PONTOS</b>
B)			
B)			
B)			



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO  
AMBIENTAL Nº. 012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO  
ESTADO DE MATO GROSSO E WELFARE AMBIENTAL  
S/A.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03507415/0023-50, com sede na Rua "C" esquina com a Rua "F", Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo CPA, nesta Capital, representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, senhora Mauren Lazzaretti, nomeada pelo Ato nº 5.363/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.406, de 30 de dezembro de 2022, doravante denominada **SEMA** e a empresa **WELFARE AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.776.969/0001-94, com sede na Rua Miguel Seror, 15, Santa Rosa Center, Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP: 78040-160, neste ato representada por seu procurador **Alex Sandro Alves de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro sanitário, Cédula de Identidade portador do R.G. nº 506974- SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 529.037.531-72, residente e domiciliado à Av. Arquimedes Pereira Lima, 201, Santa Cruz, Cuiabá/MT, doravante denominada **EMPRESA**, tendo em vista o que consta no Processo de Licenciamento Ambiental nº 11130/2023 e Processo de Compensação Ambiental nº SEMA-PRO-2023/13723.

Considerando que compete ao Poder Público defender e preservar o Meio Ambiente, nos termos do art. 225, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1.988, artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 6.938/1981, art. 36 da Lei Federal nº 9.985/200 e artigos 31 e 34 de Decreto Federal nº 4.340/2002;

Considerando que o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, de acordo com artigo 9º da Lei Federal nº 6.938/1981;

Considerando que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como qualquer outra que causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão competente, em obediência ao artigo 10 da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Considerando que é de competência da **SEMA** proceder ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental em âmbito estadual, nos termos do artigo 18 c/c com o artigo 23 do Código Estadual do Meio Ambiente;

Considerando que o controle, monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras da natureza, são instrumentos da Política Estadual do Meio Ambiente, de acordo com o artigo 11, inciso VI do Código Estadual do Meio Ambiente;

Considerando que a Lei Federal nº 9.985/2000, estabeleceu, para empreendimentos de significativo impacto ambiental, a exigência de o empreendedor apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/2002, alterado pelo Decreto nº 6.848/2009;

Considerando que todos os procedimentos administrativos para o cumprimento da Compensação Ambiental e aplicação dos recursos da Medida Compensatória, deverão ser previamente autorizados pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental, criada pelo Decreto nº 2.594, de 13 de novembro de 2014 e alterado pelo Decreto nº 909, de 29 de abril de 2021;

E, considerando a Instrução Normativa nº 07 de 03 de setembro de 2021, que institui o procedimento administrativo para operacionalização e cumprimento da compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei 9985, de 18 de julho de 2000,

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (TCCA)**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TCCA: aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção das unidades em conformidade com o disposto**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

no art. 33, inciso III, do Decreto Federal nº 4.340/2002, e Decreto Estadual nº 2.594/2017, art. 11, inciso III, para as unidades de conservação de gestão estadual e municipal, como medida compensatória pela instalação do “Aterro Sanitário” na cidade de Várzea Grande/MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O descritivo das atividades e cronograma de execução deste **TCCA** consta do Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O valor total da compensação ambiental deste **TCCA** corresponde a **R\$ 155.206,62 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução da medida compensatória do presente **TCCA** se dará através da modalidade de **execução direta**, onde a **EMPRESA** deverá realizar a contratação dos serviços, bens e/ou equipamentos, em conformidade com o Termo de Referência que será emitido pela **SEMA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A inexecução da totalidade dos recursos destinados, implicará na impossibilidade de execução direta e o saldo remanescente com as atualizações, deverá ser depositado em parcela única, exceto se a inexecução se der em decorrência da ausência de demanda por parte da **SEMA**, conforme artigo 42, da IN nº 07/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O valor constante na Cláusula Segunda deste **TCCA**, foi atualizado pela **SEMA**, pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, vigente na data da assinatura do presente, levando em consideração a data base de **19 de maio de 2023**, conforme protocolo nº 10529/2023, informada no Parecer de Gradação emitido pela SUIMIS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES TERMO**

Para melhor caracterização do objeto deste **TCCA**, e das obrigações das partes, consideram-se peças integrantes e complementares deste instrumento, os seguintes documentos:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

ANEXO I - Plano de Trabalho;

ANEXO II - Parecer de Gradação nº 168691/CLEIA/SUIMIS/2023.

ANEXO III - Parecer de Destinação nº 00182/2023/GCARF/SEMA e seus anexos;

ANEXO IV - Ata da 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, de 29 de junho de 2023;

ANEXO V – Atualização Monetária do valor da Compensação Ambiental (data base do Parecer de Gradação da SUIMIS)

ANEXO VI – Documentos da empresa e do representante legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- a) realizar a aquisição de serviços, bens e/ou equipamentos para as Unidades de Conservação, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) efetuar os pagamentos pelas aquisições, produtos e/ou serviços, diretamente as empresas fornecedoras;
- c) efetuar o pagamento de todas as despesas contratuais que se fizerem necessárias a fiel execução do objeto deste **TCCA**;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciárias, decorrentes dos recursos humanos por ela utilizados nos trabalhos;
- e) citar obrigatoriamente a participação da **SEMA** na divulgação das ações objeto deste **TCCA**;
- f) facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão da **SEMA**, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste **TCCA**, especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas;
- g) apresentar à SEMA ao final de cada etapa do cronograma de execução, relatório demonstrando o que foi executado, o valor despendido e o saldo a ser executado, conforme parágrafo único do art. 30, da IN nº 07/2021;
- h) apresentar à **SEMA** a prestação de contas parciais referentes a cada 12 meses através do relatório de execução de objeto e financeira, conforme artigo 43 da IN nº 07/2021;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A empresa não terá direito ao recebimento administrativo de valores despendidos a maior na execução direta das obrigações previstas no termo em epígrafe;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

Será criada uma Comissão de Acompanhamento do **TCCA** por meio de Portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhamento do cumprimento do **TCCA**, conforme artigo 40 da IN nº 07/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **EMPRESA** deverá indicar um representante para compor a Comissão de Acompanhamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurado à **SEMA** o direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação assumida neste instrumento, sem prejuízo das prerrogativas do Poder de Polícia a ser por ela exercido, como decorrência da aplicação das legislações ambientais federal e estadual.

**CLÁUSULA NONA - DA PENALIDADE PELA INADIMPLÊNCIA**

O não cumprimento, pela **EMPRESA**, dos prazos e obrigações sob sua responsabilidade, constantes deste **TCCA**, importará, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis:

- a) Obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento;
- b) Execução judicial deste **TCCA** através da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, conforme artigo 784, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das consequências explícitas neste **TCCA**;
- c) Aplicação de medidas e sanções administrativas previstas no Decreto Federal nº. 6.514/2008, e alterações, além de outras normas aplicáveis, após trânsito em julgado de regular processo administrativo.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**

d) Poderá ainda culminar na suspensão/cancelamento da Licença Prévia, de Instalação e/ou Operação já emitida em favor da EMPRESA, mediante observância das legislações e procedimentos aplicáveis a ser realizada pela **SEMA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O disposto no presente **TCCA** não ilide a imposição de sanção administrativa pela **SEMA** sempre que verificar descumprimento de quaisquer das cláusulas sob a responsabilidade da **EMPRESA** ou infrações às normas ambientais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação dos atos, ações e atividades do presente **TCCA** deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete à **SEMA** autorizar, quando solicitado, a divulgação e a promoção, pela **EMPRESA**, das ações decorrentes do objeto deste **TCCA**, que deverá solicitar previamente à **SEMA** autorização para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS**

Quaisquer alterações na sistemática das atividades ajustadas neste **TCCA** dependerão de prévia concordância das partes, mediante **TERMO ADITIVO**, desde que aprovada pela Câmara Técnica de Compensação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O presente **TCCA** terá prazo de vigência de **18 (dezoito) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, mediante solicitação da **EMPRESA** e expressa concordância da **SEMA**, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

A **SEMA** providenciará às suas expensas a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

assinatura, na forma estipulada no art. 25 da IN nº. 07/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA QUITAÇÃO**

Ao final da execução do **TCCA** a **EMPRESA** deverá apresentar Relatório Final de Prestação de Contas, que será analisado por meio de parecer de conclusão pela **SEMA**, e enviado para deliberação da Câmara de Compensação, sendo aprovado, será expedido o Termo de Quitação pela **SEMA** e publicado em Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Estado de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:

Cuiabá/MT, 2023.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

**Alex Sandro Alves de Souza**  
Engenheiro Sanitarista  
Welfare Ambiental S/A.

Testemunhas:

---

Nome: Adriely Rodrigues Piovezan  
CPF: 007.052.421-10

---

Nome: Marcel Louzich Coelho  
CPF: 706.677.131-15



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS DA EMPRESA**

<b>EMPRESA</b>		<b>CNPJ</b>	
WELFARE AMBIENTAL S/A		39.776.969/0001-94	
<b>Endereço</b>			
Rua Miguel Seror, 15, Santa Rosa Center, Santa Rosa			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD - Telefone</b>
Cuiabá	MT	78040-160	(65) 3664-4603
<b>E-MAIL:</b>			
alex@florabrasilmt.com.br			

**2 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

<b>Objeto</b>	<b>Gestor da UC</b>	<b>UC</b>	<b>EA</b>	<b>UF</b>	<b>Valor Destinado (R\$)</b>
Capacitação aos municípios e responsáveis pelas unidades de conservação estaduais quanto às legislações aplicáveis à compensação ambiental por significativo impacto, instrumentos de gestão, gestão compartilhada, formas de acesso a recursos, ICMS Ecológico, e outros necessários à gestão dos recursos de compensação.	SEMA e MUNICÍPIOS	Unidades de Conservação estaduais e Municípios do Estado de Mato Grosso	ESTADUAL MUNICIPAL	MT	155.206,62
					155.206,62



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	PRODUTOS	RESPONSÁVEL	Prazo
01	Elaboração do Termo de Referência – TR quanto a especificações para contratação, pagamento, e entrega do serviço mediante o oferecimento da capacitação.	<b>SEMA</b>	Até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato do TCCA em Diário Oficial.
02	Apresentação à SEMA da consulta orçamentária e documental, de no mínimo 03 (três) empresas interessadas em executar a capacitação, conforme termo de referência.	<b>EMPRESA</b>	Até 60 (sessenta) dias à contar do recebimento do Termo de Referência – TR.
03	Análise e escolha da melhor proposta apresentada para execução do curso de capacitação. Critério: técnica e preço.	<b>SEMA</b>	Até 45 (quarenta e cinco) dias após o protocolo do item 02
04	Comunicação à EMPRESA do resultado da análise e empresa vencedora.	<b>SEMA</b>	Até 05 (cinco) dias após a finalização do item 03
05	Apresentação de cópia do contrato firmado com a empresa vencedora.	<b>EMPRESA</b>	Até 20 (vinte) dias após o item 04
06	Oferecimento da capacitação pela empresa contratada aos municípios e responsáveis pelas unidades de conservação estaduais.	<b>EMPRESA</b>	Até 6 (seis) meses após o item 05
07	Entrega de Relatórios ao final de cada etapa do cronograma de execução	<b>EMPRESA</b>	Ao final de cada etapa do cronograma de execução
08	Relatório de prestação de contas parciais referentes a cada 12 meses através do relatório de execução de objeto e financeira	<b>EMPRESA</b>	A cada 12 meses contados da assinatura do TCCA
09	Entrega do Relatório Final de Execução, com os comprovantes de execução, pagamentos, e as notas fiscais.	<b>EMPRESA</b>	Até 4 meses após o item 06.